



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015-0308006- CPL/PMTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 001/2015-GP, de 01 de abril de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO TUCANO – DISTRITO DE QUATRO BOCAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU/PA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 33942/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu.

DIA: 25 de agosto de 2015.

HORÁRIO: 11:30 horas.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO TUCANO – DISTRITO DE QUATRO BOCAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU/PA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 33942/2014, conforme Planilhas e mediante especificações deste edital e seus anexos.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 06 de agosto de 2015, até o dia 20 de agosto de 2015 de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa, no prédio da Prefeitura Municipal de Tomé Açu - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011 e suplementarmente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade Tomada de Preço, tipo “menor preço GLOBAL” analisado.

5 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado em R\$ 992.345,19 (novecentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) disponível na seguinte dotação orçamentária:

TERMO DE COMPROMISSO PAR 33942/2014

Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0401.1.063 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES;

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2 – Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.2.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 6.2, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme elencado nos art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

6.2.2. As documentações de que trata o subitem 6.2, deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações.

6.2.3. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2.4. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública.

6.3 – Os interessados deverão apresentar Comprovação de que são adimplentes com o município de Tomé Açu, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, dentro do envelope de documentação.

6.3.1. O licitante receberá a Carta de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município e junto a Secretaria Municipal de Obras, por tanto sugerimos que a solicitação se faça até 72h antes da data de abertura do certame;

6.3.2. Caso a licitante não tenha nenhum tipo de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite do sub item anterior.

6.3.3. O Atestado de Adimplência deverá ser pedido através de solicitação, modelo sugerido no anexo X, anexando a esta documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.

6.4. GARANTIA DE PROPOSTA - A Prefeitura Municipal de Tomé Açu exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor de correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a PMTA contra atos ou omissões da Licitante;

6.4.1. O caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em favor da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, e deverá ser comprovado através de seu respectivo comprovante de depósito;

6.4.2. A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

6.4.1. O comprovante de garantia de que se trata o subitem 6.4, deverá estar contido no envelope nº 01.

6.4.2. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas será restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.4.3. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de Execução Contratual.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.5.1 – Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.5.2 – Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.5.3 – Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

6.5.4 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.5.5 – A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.5.6 – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a);

6.6 – Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica COM FIRMA RECONHECIDA antes e separadamente dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS). Vide ANEXO III – Modelo de Credencial que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta Tomada de Preços, quer por escrito, quer oralmente.

7.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3 – Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.5. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.6 – Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 7 do edital.

7.7. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.8. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.2- A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. A Visita Técnica de Inspeção será realizada em data única no dia 20 de agosto de 2015, com saída do Departamento de Convênios situado à Avenida Primeiro de Setembro, tendo como responsável o Sr. Anmerson da Cruz Peixoto, CONFEA 150630033-2, na ausência ou impossibilidade do mesmo a Secretaria de Obras designará outro servidor competente para o acompanhamento dos trabalhos.

Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.1. O Responsável Técnico deverá comparecer no dia e local citado no subitem anterior às 08:00h, com tolerância de atraso de 10 (dez) minutos junto ao Corpo Técnico da PMTA, que realizará o credenciamento das empresas interessadas para a visita técnica de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Instrumento Convocatório;

9.1.2. A Visita deverá ser realizada pelo responsável técnico pela empresa licitante, que deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato Social autenticado;
- b) Documento em papel timbrado da Empresa interessada autorizando o mesmo a realizar tal procedimento, com vistas a tornar conhecido de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho;
- c) Certidão de Quitação e Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia da Empresa licitante e do Responsável Técnico.
- d) Caso o Responsável Técnico seja sócio ou Titular da Empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social comprovando sua titularidade juntamente com os documentos elencados nas alíneas “a” e “c”.

9.1.3. Somente poderá participar da Visita Técnica as Empresas que cumprirem as exigências de que tratam os subitens anteriores;

9.1.4. Não serão aceitos participantes que comparecerem fora dos horários pré-estabelecidos.

9.1.2-Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante será inabilitada;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1 – A documentação para Habilitação e a Proposta de Preços, exigidas neste Edital, deverão ser apresentadas em ENVELOPES distintos que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU – PMTA

A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015 - 0308006 CPL/PMTA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU - PMTA

A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015 - 0308006 - CPL/PMTA

11. DO CONTEÚDO E DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

11.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

11.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.1.4. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão, apresentar, obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

11.2 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

11.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

11.2.2– REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:
 - I – Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
 - II – Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
 - III – Alvará de Licença e de Funcionamento da Sede ou domicílio do licitante.
 - IV – Certidão Negativa de Títulos Protestados do Município Sede da Licitante.
 - V - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)
 - VI- Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial;

11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Certidão de Competência emitida pelo Fórum do Município Sede da Empresa Licitante;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da
Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

c.2) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA • CEP 68.680-000 • Fone/fax: (91) 3727-1339.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V – Declaração de Condições Impeditivas;

d) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

d.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

e) Prova de capacitação técnica do Responsável Técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprova e execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, com assinatura do emitente reconhecida em cartório;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e.1) Serviços de maior relevância o acervo deve apresentar:

- a) Estrutura em concreto armado;
- b) Alvenaria de bloco cerâmico;
- c) Laje pré-moldada;
- d) Telhado em telha colonial;
- e) Revestimento Cerâmico para piso.

f) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

f.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

f.2. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

f.3. Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

g) O atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SETOURB, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

10.2.4.1 A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

c) Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

d) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Observação: Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo DENTRO do envelope de proposta, objetivando facilitar a conferência da mesma.

12.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

12.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão está assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I

12.2.4. Composição da taxa de BDI;

12.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

f) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (ANEXO I), deste Edital.

g) Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.3 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor PREÇO GLOBAL, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu, rejeitará as propostas que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.3. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

15 – PRAZO

15.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da SETOURB.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da SETOURB/PMTA;
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela SETOURB/PMTA;
- c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- d) Caberá à empresa contratada:
 - d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à SETOURB/PMTA ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
 - d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
 - d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
 - d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
 - d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
 - d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
 - d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
 - d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
 - d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20 – ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A SETOURB/PMTA nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22 – RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

24 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

24.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

25.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

26.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

26.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

26.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

26.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

26.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

26.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I A - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ADIMPLÊNCIA

Arquivos disponíveis para retirada em Mídia ou acesso diretamente no Site www.fnpe.gov.br.

- PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES.

- MEMORIAL DESCRITIVO

Tomé Açu - PA, 06 de agosto de 2015.

ADRIANA DA SILVA PORTILHO
Presidente - CPL/PMTA